



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 567/2013.**

**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**“ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 465, DE 03 DE AGOSTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 465 de 03 de agosto de 2.010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º - O CMS - Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte – PA, passa a ser composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo:*

*I - 25% (vinte e cinco por cento) dos membros de representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde Públicos e ou Privados – 06 (seis) membros;*

*II - 25% (vinte e cinco por cento) dos membros de representantes dos Trabalhadores de Saúde – SINDSAÚDE – 06 (seis) membros;*

*III - 50% (cinquenta por cento) dos membros de representantes dos Usuários – 12 (doze) membros.*

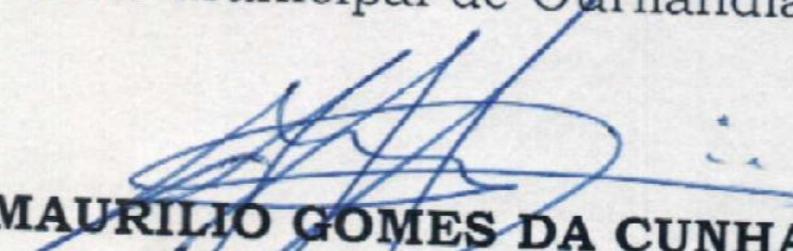
*a) Terá representação no CMS – Conselho Municipal de Saúde, os Sindicatos, as Cooperativas, as Associações, as Igrejas, as Pastorais e outras entidades representantes dos usuários em atividade e com reconhecida participação na comunidade*

*b) Os membros representantes dos usuários serão nomeados pelas entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde”.*

**Art. 2.º** - Demais dispositivo da Lei Municipal 465/2010 mantém-se inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 26 de novembro de 2013.

  
**MAURILIO GOMES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal